

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA

CONCORRÊNCIA 22/2006

A Comissão de licitações da UFSM, sediada na Cidade Universitária, em Santa Maria, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação na Modalidade Concorrência, do Tipo Menor Preço, para a LOCAÇÃO DE 03 (Três) EQUIPAMENTOS MICROPROCESSADORES PARA AFERÉSE DE FLUXO CONTÍNUO, COM ENTREGA PARCELADA DE KIT DE PLAQUETAFÉRESE, PLASMAFÉRESE E CÉLULAS TRONCO para o Serviço de Hemoterapia do Hospital Universitário de Santa Maria, conforme descrição no item 2, deste Edital, de acordo com o que prescreve a Lei 8.666, de 21/06/93, alterada por legislação posterior, de acordo com o Decreto 4485, de 25 de novembro de 2002 e conforme consta no processo 23081.013157/2006-41.

1. Os ENVELOPES n. 01 (documentos) e n. 02 (proposta) serão recebidos pela Comissão de Licitações da UFSM, na Sala 666, 6º pavimento do Edifício da Administração Central, na Cidade Universitária.

Data limite para a entrega dos envelopes 01 (documentos) e 02 (proposta):

Dia 30/10/2006, até às 09 h.

Datas de abertura dos ENVELOPES:

1ª abertura – Dia 30/10/2006, até às 09 h. (ENVELOPE 01)

2ª abertura – Dia 10/11/2006, até às 09 h. (ENVELOPE 02)

2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. Esta licitação tem por objeto a LOCAÇÃO DE 03 (Três) EQUIPAMENTOS MICROPROCESSADORES PARA AFERÉSE DE FLUXO CONTÍNUO, COM ENTREGA PARCELADA DE KIT DE PLAQUETAFÉRESE, PLASMAFÉRESE E CÉLULAS TRONCO para o Serviço de Hemoterapia do Hospital Universitário de Santa Maria, conforme discriminação do objeto a seguir:

Item	Descrição	Qtd./Ano	Unid.	V. Unit. Mensal para os 3 equipamentos	V. Total R\$
01	Locação MENSAL de (03) Três equipamentos microprocessadores para Aférese de <u>fluxo contínuo</u> , com capacidade de realizar procedimentos de plaquetaférese, leucocitaférese, plasmáférese, eritrocitaférese, que <u>controlem</u> a infusão de ACD-A de acordo	12	Meses		

<p>com parâmetros individualizados de cada doador ou paciente. Os limites de segurança de infusão do anticoagulante também devem ser estabelecidos automaticamente, com sistema de alarme, não permitindo seu cancelamento. Para a segurança do doador de plaquetas, o sistema deve ter uma alerta sobre limite inferior de plaquetas do doador pós doação.</p>				
---	--	--	--	--

Item	Descrição	Qtd./Ano	Unid.	V. Unit. R\$	V. Total R\$
02	Kits de Plaquetaférese	480	Kit		
03	Kits de Plasmáférese	240	Kit		
04	Kits de Células Tronco	180	Kit		

2.1.1. Especificações dos equipamentos para aférese:

- A) Os equipamentos deverão também oferecer possibilidades de ajuste automático e/ou manual de fluxos, tempo de procedimento, volume a ser coletado, volume a ser processado, rendimento, volume a ser substituído, balanço hídrico, como também permitir gerenciar as quantidades prevista e efetiva antes e durante o procedimento.
- B) Os equipamentos deverão ser capazes de coletar e reduzir plaquetas leucorreduzidas e de acordo com os padrões estabelecidos, ou seja, menor que 1×10^6 de leucócitos por bolsa de concentrado de plaquetas, sendo que a leucorredução não deve acarretar processamentos secundários e isentos de contaminação por hemácias, devendo o concentrado de plaquetas ficar pronto para uso após o término da doação. As plaquetas devem poder ser estocadas por cinco dias. O sistema deve providenciar no final todos os dados referentes ao procedimento como rendimento final, concentração, volume e confirmação da leucorredução.
- C) Os equipamentos deverão permitir durante a coleta de células tronco periféricas a realização da técnica de processamento de grandes volumes (Large Volume Leukapheresis) devendo o fluxo contínuo de aspiração e retorno atingir 150 ml/ min (Fluxo de aspiração/retorno na faixa de 20 ml/min e 150 ml/min). O volume de coleta de células tronco periféricas deve ser inferior a 280 ml, com a menor contaminação de hemácias possível. Deve ser possível a coleta de plasma autólogo durante o procedimento.
- D) Os equipamentos durante a realização da plasmáférese terapêutica deverão efetuar automaticamente a troca de controle de fluidos. Devem permitir um balanço de fluidos na faixa de 75% a 150%. Os equipamentos devem levar em consideração o líquido de reposição no gerenciamento do fluxo de retorno.
- E) O volume extra-corpóreo dos circuitos descartáveis deverá ser inferior a 300 ml.
- F) Os equipamentos devem vir acompanhados de um No Break para estabilização e suprimento de energia elétrica devendo manter o equipamento de aférese em pleno funcionamento por, no mínimo 15 min.

2.2. A instalação do equipamento será por conta da Licitante Vencedora, sem ônus adicional para a UFSM. O equipamento deverá ser instalado no HUSM no máximo de 30 (trinta) dias, após a assinatura do contrato.

2.3. A UFSM colocará a disposição rede elétrica de 220 v / 60 Hz.

2.4. A manutenção dos equipamentos serão por conta da licitante vencedora, tanto a manutenção corretiva como a preventiva, incluindo a substituição de peças.

2.5. A licitante vencedora deverá prestar assistência técnica e científica permanente enquanto perdurar o contrato, sendo que as panes deverão ser resolvidas pelos técnicos da licitante vencedora, no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas após a comunicado do HUSM via fax-fone.

2.6. A licitante vencedora deverá oferecer treinamento especializado aos técnicos do HUSM, referentes a realização dos procedimentos nos equipamentos. O período mínimo de treinamento será de uma semana e efetuar-se-á no próprio HUSM.

2.7. Se os equipamentos e os kits apresentarem problemas técnicos seguidos, isto é, em torno de 03 (três) quebras por mês, o HUSM se dá o direito de romper o contrato e/ou suspender a aquisição mensal de algum kit, se estes não atenderem controles de qualidade interno e externo.

2.8. Será assinado um contrato entre a UFSM e a licitante vencedora com a vigência por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo a sua duração se estender até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, mediante aditamentos anuais.

2.9. A UFSM poderá aumentar ou suprimir o objeto, nos termos do artigo 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93.

2.10. Das Condições da entrega do produto:

2.10.1. A UFSM reserva-se o direito de, através da Unidade Solicitante, recusar o produto que esteja em desacordo com seus padrões referentes à qualidade.

2.10.2. A licitante vencedora não poderá transferir a terceiros, no todo ou em parte, fornecimento do produto nem a assistência técnica/científica do equipamento, em que trata o presente contrato, sob pena de rescisão contratual.

2.10.3. O produto fornecido fora das especificações contratuais ficará sujeito a imediata substituição pelo fornecedor, sem qualquer ônus para a UFSM.

2.10.4. A licitante vencedora efetuará a entrega dos kits ao almoxarifado do HUSM parceladamente, sendo que a primeira remessa ocorrerá na data da instalação dos equipamentos. O prazo de entrega para as remessas seguintes será de no máximo 03 (três) dias após a solicitação por parte do HUSM. Os kits deverão ser entregues completos e com prazo de validade de no mínimo 90 (noventa) dias.

2.10.5. O HUSM poderá suspender a remessa dos reagentes por interesse público justificado.

2.10.6. O HUSM efetuará os pedidos conforme as suas necessidades, sem a obrigação de realizar compras todos os meses.

3. DA DOCUMENTAÇÃO (ENVELOPE N 1)

As licitantes poderão participar da presente licitação sob duas formas:

3.1. Empresas cadastradas e habilitadas no SICAF, na forma da lei.

3.2. Empresas que não estiverem inscritas junto ao Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF:

3.2.1. Apresentar, em uma única via, cópias autenticadas ou cópias acompanhadas dos originais ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial, a documentação relativa à habilitação jurídica; à qualificação econômico-financeira; à regularidade fiscal e à qualificação técnica, conforme o seguinte:

I - Habilitação Jurídica:

- a) cédula de identidade;
- b) registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f) Registro ou certificado de fins filantrópicos e/ou ato de declaração de utilidade pública, no caso de sociedades civis sem fins lucrativos ou de utilidade pública;

II - Qualificação Econômico Financeira:

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- b) Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física

III - Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ
- b) Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal (Certidões Negativas da Secretaria da Receita Federal e Dívida Ativa da União)
- c) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.;

IV - Qualificação Técnica:

- a) Registro ou inscrição na entidade profissional competente.

3.3. Todas as licitantes deverão apresentar no dia da entrega dos envelopes:

- a) A qualificação técnica mediante a apresentação, em uma única via, de cópias autenticadas, ou cópias acompanhadas dos originais de dois atestados, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprovem a aptidão para o desempenho de atividade pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação.
- b) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, de responsabilidade da licitante, podendo ser usado o modelo do Anexo 1 deste Edital.
- c) Termo de Desistência Recursal, se for o caso, podendo ser usado o modelo constante no Anexo 2 deste Edital. *(não constitui documentação obrigatória)*.
- d) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante no anexo 3 deste Edital.
- e) Apresentação da Autorização de Funcionamento do Ministério da Saúde, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, conforme prevê a Lei 9.798, de 26 de janeiro de 1999.
- f) Relacionar os números dos registros próprios, no Ministério da Saúde, dos kits de plaquetaférese, plasmaférese e células tronco, separadamente do equipamento de aféreses.

3.4. A documentação deverá ser apresentada em envelope fechado ou lacrado, devidamente identificado, podendo ser usado o modelo a seguir:

<p>UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA COMISSÃO DE LICITAÇÕES SALA 666, REITORIA/UFSM – CEP 97.105-900 CONCORRÊNCIA Nº _____/2005 DIA/...../....., às horas ENVELOPE 01 – DOCUMENTAÇÃO CNPJ DA EMPRESA: _____ RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: _____</p>

4. DA PROPOSTA

4.1. Deverá conter o que segue:

4.1.1. A proposta deverá ser devidamente datada, impressa ou datilografada, assinada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas.

4.1.2. Os preços deverão ser cotados em reais, com 02 (duas) casas decimais, abrangendo os preços unitários e totais, para **todos** os itens cotados, conforme descritos no item 02 do presente Edital.

4.1.3. Nos preços do objeto a ser licitado já deverão estar incluídos, obrigatoriamente, impostos, fretes e demais encargos.

4.1.4. Apresentar garantia de assistência técnico-científica e de manutenção preventiva e corretiva do equipamento e reagentes, sem qualquer ônus para o HUSM, enquanto durar a vigência do contrato.

4.1.5. Apresentar catálogo e descrição do equipamento cotado.

4.2. Não será aceita proposta que esteja em desacordo com as especificações aqui exigidas, nem apresentada em papel de uso em aparelho fac-símile.

4.3. Simultaneamente com o envelope da documentação a licitante entregará a proposta, em envelope devidamente fechado ou lacrado, podendo ser usado o modelo a seguir:

<p>UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA COMISSÃO DE LICITAÇÕES SALA 666-REITORIA/UFMS – CEP 97.105-900 CONCORRÊNCIA Nº _____/2005 DIA/...../....., às horas ENVELOPE 02 – PROPOSTA CNPJ DA EMPRESA: _____ RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: _____</p>
--

5. DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

5.1. Nos dias, hora e local marcados, terá início a sessão de abertura das propostas pelo Presidente da Comissão de Licitações para exame das mesmas.

5.2. A Comissão de Licitações rubricará a documentação e as propostas apresentadas, submetendo as mesmas ao exame e rubrica dos representantes credenciados presentes em cada sessão.

5.2.1 Para os fins acima, a credencial deverá ser através de procuração específica ou indicação no cadastro da empresa no SICAF, a qual concede poderes ao representante credenciado, inclusive para deliberar, interpor e/ou renunciar os recursos.

5.3 Havendo dúvidas, o Presidente da Comissão de Licitações deverá registrar em ata as razões que a determinaram, podendo reter documentos que a instruem.

5.4. Após a habilitação, não havendo, pelos participantes, intenção de recurso, o que deverá ser expresso em formulário próprio, fornecido pela UFMS, bem como consignado em ata, proceder-se-á a imediata abertura dos ENVELOPES N. 02 (PROPOSTAS), podendo ser efetuado no primeiro dia útil subsequente, a critério do Presidente da Comissão de Licitações. Havendo a intenção de recurso, a data para abertura do ENVELOPE N. 02 SERÁ A CONSTANTE DO ITEM 01 DESTE Edital, desde que julgados todos os recursos.

5.5. Será franqueado aos proponentes o exame dos documentos e propostas, podendo qualquer um deles solicitar o registro de observações que entender conveniente, desde que o faça no momento próprio, anunciado pelo Presidente da Comissão de Licitações, não sendo registrada em ata qualquer intervenção intempestiva.

5.6. Fica reservado à Comissão de Licitação, que julgará a presente Concorrência, o direito de acatar ou não as impugnações ou observações registradas em ata.

5.7. As dúvidas que surgirem durante a reunião, serão a juízo do Presidente da Comissão de Licitação, por este resolvidas na presença dos licitantes, ou deixadas para ulterior deliberação, devendo o fato ser registrado em ata.

6. DO JULGAMENTO

6.1. No Julgamento das propostas será levado em consideração o menor preço global, conforme descritos no item 02 deste Edital.

6.2. Será desclassificada a proposta que apresentar preço abusivo ou superior ao preço médio cobrado no mercado local, no dia da abertura das propostas, bem como irrisório, nulo ou fizer menção a proposta de outro concorrente.

7. DA ADJUDICAÇÃO

7.1. Após a adjudicação, o objeto especificado no item 2 deste Edital será deferido à licitante vencedora, mediante Contrato, nos termos da Lei n. 8.666, de 21/06/1993, cuja minuta integra o presente Edital como anexo, independente de transcrição.

7.2. A licitante vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias, após a convocação feita pela UFSM, para retirar, assinar e devolver o Contrato, sob pena de decair do direito à Contratação.

8. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1. Os recursos administrativos cabíveis são os previstos no artigo 109, Lei n. 8.666/93, alterada pela Lei n. 8883, de 08/06/1994.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. À Universidade, por interesse público justificado, é reservado o direito de revogar esta licitação, sem que caiba aos participantes, direito à reclamação ou indenização.

9.2. A simples participação nessa licitação implica na aceitação plena e incondicional do inteiro teor expresso neste Edital de Concorrência, desde que transcorrido "in albis", o prazo estabelecido no artigo 41, § 2º, da Lei 8.666/93.

9.3. Como garantia contratual, a licitante vencedora caucionará uma quantia equivalente a 5% (cinco por cento) do valor contratado, através de:

- a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública,
- b) Fiança bancária,
- c) Seguro-garantia.

9.3.1. Caberá à licitante vencedora optar por uma das modalidades de garantia acima enumeradas, no momento da assinatura do contrato, e efetuando o depósito ou a entrega de documentação referente a mesma no prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, sob pena de decair do direito de adjudicação.

9.3.2. Esta garantia, ou o que dela restar, na hipótese de aplicação de alguma sanção, será devolvida à licitante vencedora após o término da contratação.

9.4. As condições e preços acolhidos na proposta aceita, serão irreversíveis, na forma determinada pelo Edital.

9.5. A proposta apresentada terá validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de abertura do ENVELOPE Nº 02.

9.6. No caso de não haver expediente no dia marcado para a realização desta licitação, a mesma será realizada no primeiro dia útil subsequente, mantidas todas as demais condições.

9.7. Cópias deste Edital serão disponibilizadas no Serviço de Cópias, térreo, do Prédio da Administração Central, Campus Universitário da UFSM, Santa Maria/RS. Informações e outros elementos necessários ao perfeito conhecimento desta licitação serão fornecidos pelos telefones **(055) 3220-8189 e Fax (055) 3220-8672**. As cópias e informações serão fornecidas de segunda a sexta-feira, em horário de expediente externo da UFSM.

Santa Maria, 21 de setembro de 2006.

José Carlos Segalla
Presidente

ANEXO 1

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A Empresa _____, inscrita sob o CNPJ n
_____/_____-____ sediada na cidade de
_____, Estado _____, à rua
_____, n._____ bairro _____, CEP
_____-____, FONE n. _____ FAX n. _____ declara sob as
penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos da sua
participação no presente processo licitatório, bem como ter ciência da obrigatoriedade de declarar
ocorrências posteriores.

DATA:

Assinatura

Nome do Declarante

N. Cédula de Identidade:

ANEXO 2

TERMO DE DESISTÊNCIA RECURSAL

A Empresa _____ CNPJ n _____, por intermédio de seu Representante legal _____ (conforme documento em anexo), no presente ato e na melhor forma de direito, vem DESISTIR de qualquer recurso cabível relativo à fase de habilitação referente a Concorrência nº _____, promovida pela Universidade Federal de Santa Maria, de acordo com o Artigo 43, III da Lei n. 8.666, de 21.06.93, alterada pela Lei n. 8.883/94.

Santa Maria, _____ de _____ de 2006.

(assinatura)

ANEXO 3

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador (a) da Carteira de Identidade nº
..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do
disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854,
de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso
ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

MINISTÉRIO DE EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA

CONTRATO 117/2006

Que firmam a UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA, (UFSM), CNPJ 95.591.764/0001-05, sediada na Cidade Universitária, em Santa Maria, neste ato representada pelo Vice Reitor, Prof. CLÓVIS SILVA LIMA e a empresa, _____, estabelecida na _____, Fone _____, CNPJ _____, neste ato representada pelo Sr. _____, a seguir denominadas CONTRATANTE e CONTRATADA respectivamente, para a LOCAÇÃO DE 03 (Três) EQUIPAMENTOS MICROPROCESSADORES PARA AFERÉSE DE FLUXO CONTÍNUO, COM ENTREGA PARCELADA DE KIT DE PLAQUETAFÉRESE, PLASMAFÉRESE E CÉLULAS TRONCO, para o Serviço de Hemoterapia do Hospital Universitário de Santa Maria, de acordo com o que prescreve a Lei 8666/93, alterada por Legislação Posterior, e Decreto 4485, de 25 de novembro de 2002, e em face do que consta no processo 23081.013157/2006-41 e da proposta da licitante vencedora da Concorrência 22/2006, cuja carta integra o presente Contrato, como se aqui estivesse transcrita, para o fim acima e de acordo com as seguintes Cláusulas e subcláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

Esta contrato tem por objeto a LOCAÇÃO DE 03 (Três) EQUIPAMENTOS MICROPROCESSADORES PARA AFERÉSE DE FLUXO CONTÍNUO, COM ENTREGA PARCELADA DE KIT DE PLAQUETAFÉRESE, PLASMAFÉRESE E CÉLULAS TRONCO, para o Serviço de Hemoterapia do Hospital Universitário de Santa Maria, conforme discriminação do objeto a seguir:

Item	Descrição	Qtd./Ano	Unid.	V. Unit. Mensal para os 3 equipamentos	V. Total R\$
01	Locação MENSAL de (03) Três equipamentos microprocessadores para Aférese de <u>fluxo contínuo</u> , com capacidade de realizar procedimentos de plaquetaférese, leucocitaférese, plasmaférese, eritrocitaférese, que <u>controlem a infusão de ACD-A</u> de acordo com parâmetros individualizados de cada doador ou paciente. Os limites de segurança de infusão do anticoagulante também devem ser estabelecidos automaticamente, com sistema de alarme, não permitindo seu	12	Meses		

	cancelamento. Para a segurança do doador de plaquetas, o sistema deve ter uma alerta sobre limite inferior de plaquetas do doador pós doação.				
--	---	--	--	--	--

Item	Descrição	Qtd./Ano	Unid.	V. Unit. R\$	V. Total R\$
02	Kits de Plaquetaférese	480	Kit		
03	Kits de Plasmaférese	240	Kit		
04	Kits de Células Tronco	180	Kit		

2.1.1. Especificações dos equipamentos para aférese:

- A) Os equipamentos deverão também oferecer possibilidades de ajuste automático e/ou manual de fluxos, tempo de procedimento, volume a ser coletado, volume a ser processado, rendimento, volume a ser substituído, balanço hídrico, como também permitir gerenciar as quantidades prevista e efetiva antes e durante o procedimento.
- B) Os equipamentos deverão ser capazes de coletar e reduzir plaquetas leucorreduzidas e de acordo com os padrões estabelecidos, ou seja, menor que 1×10^6 de leucócitos por bolsa de concentrado de plaquetas, sendo que a leucorredução não deve acarretar processamentos secundários e isentos de contaminação por hemácias, devendo o concentrado de plaquetas ficar pronto para uso após o término da doação. As plaquetas devem poder ser estocadas por cinco dias. O sistema deve providenciar no final todos os dados referentes ao procedimento como rendimento final, concentração, volume e confirmação da leucorredução.
- C) Os equipamentos deverão permitir durante a coleta de células tronco periféricas a realização da técnica de processamento de grandes volumes (Large Volume Leukapheresis) devendo o fluxo contínuo de aspiração e retorno atingir 150 ml/ min (Fluxo de aspiração/retorno na faixa de 20 ml/min e 150 ml/min). O volume de coleta de células tronco periféricas deve ser inferior a 280 ml, com a menor contaminação de hemácias possível. Deve ser possível a coleta de plasma autólogo durante o procedimento.
- D) Os equipamentos durante a realização da plasmaférese terapêutica deverão efetuar automaticamente a troca de controle de fluidos. Devem permitir um balanço de fluidos na faixa de 75% a 150%. Os equipamentos devem levar em consideração o líquido de reposição no gerenciamento do fluxo de retorno.
- E) O volume extra-corpóreo dos circuitos descartáveis deverá ser inferior a 300 ml.
- F) Os equipamentos devem vir acompanhados de um No Break para estabilização e suprimento de energia elétrica devendo manter o equipamento de aférese em pleno funcionamento por, no mínimo 15 min.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

A instalação do equipamento será por conta da CONTRATADA, sem ônus adicional para a UFSM. O equipamento deverá ser instalado no HUSM no máximo de 30 (trinta) dias, após a assinatura do contrato

SUBCLÁUSULA SEGUNDA

A CONTRATANTE colocará a disposição rede elétrica de 220 v / 60 Hz.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA

A manutenção dos equipamentos serão por conta da CONTRATADA, tanto a manutenção corretiva como a preventiva, incluindo a substituição de peças.

SUBCLÁUSULA QUARTA

A CONTRATADA deverá prestar assistência técnica e científica permanente enquanto perdurar o contrato, sendo que as panes deverão ser resolvidas pelos técnicos da CONTRATADA, no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas após a comunicado do HUSM via fax-fone.

SUBCLÁUSULA QUINTA

A CONTRATADA deverá oferecer treinamento especializado aos técnicos do HUSM, referentes a realização dos procedimentos nos equipamentos. O período mínimo de treinamento será de uma semana e efetuar-se-á no próprio HUSM.

SUBCLÁUSULA SEXTA

Se os equipamentos e os kits apresentarem problemas técnicos seguidos, isto é, em torno de 03 (três) quebras por mês, o HUSM se dá o direito de romper o contrato e/ou suspender a aquisição mensal de algum kit, se estes não atenderem controles de qualidade interno e externo.

SUBCLÁUSULA SÉTIMA

A CONTRATANTE poderá aumentar ou suprimir o objeto, nos termos do artigo 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A CONTRATANTE reserva-se o direito de, através da Unidade Solicitante, recusar o produto que esteja em desacordo com seus padrões referentes à qualidade.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

A CONTRATADA vencedora não poderá transferir a terceiros, no todo ou em parte, fornecimento do produto nem a assistência técnica/científica do equipamento, em que trata o presente contrato, sob pena de rescisão contratual.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA

O produto fornecido fora das especificações contratuais ficará sujeito a imediata substituição pelo fornecedor, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA

A CONTRATADA efetuará a entrega dos kits ao almoxarifado do HUSM parceladamente, sendo que a primeira remessa ocorrerá na data da instalação dos equipamentos. O prazo de entrega para as remessas seguintes será de no máximo 03 (três) dias após a solicitação por parte

do HUSM. Os kits deverão ser entregues completos e com prazo de validade de no mínimo 90 (noventa) dias.

SUBCLÁUSULA QUARTA

A CONTRATANTE poderá suspender a remessa dos reagentes por interesse público justificado.

SUBCLÁUSULA QUINTA

A CONTRATANTE efetuará os pedidos conforme as suas necessidades, sem a obrigação de realizar compras todos os meses.

CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR CONTRATUAL

O valor contratual é de R\$ _____ (_____), conforme preços constantes na Cláusula Primeira deste Contrato.

SUBCLÁUSULA UNICA

O reajustamento de preços será anual, com base na variação do INPC/IBGE, conforme determinam as Leis 9.069/95 e 10.192/2001.

CLÁUSULA QUARTA DO PAGAMENTO

A CONTRATANTE efetuará o pagamento mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pela Unidade Solicitante/UFSM, no prazo máximo de até 10 (dez) dias, a contar da data de entrega da fatura/nota fiscal na UFSM, desde que não haja impedimento legal.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

O valor do pagamento será atualizado monetariamente pela variação do INPC, ocorrida no período; a partir da data do prazo final do adimplemento da obrigação até o efetivo pagamento.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA

- A) O faturamento da solução será efetuado parceladamente, sempre que houver entrega do produto, mediante solicitação da unidade solicitante.
- B) O faturamento do equipamento será mensal, de acordo com o valor unitário constante no item 01 da Cláusula Primeira deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Para atender as despesas decorrentes da presente Contratação a UNIVERSIDADE emitiu a Nota de Empenho _____, nas seguintes rubricas: Ptes _____, ND _____ e PT _____.

CLÁUSULA SEXTA DA VIGÊNCIA

O contrato vigorará por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo a sua duração se estender até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, mediante aditamentos anuais.

SUBCLÁUSULA UNICA

O contrato poderá ser extinto antes do prazo acima estipulado quando houver, mediante requisição, fornecimento total do objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS PENALIDADES

O inadimplemento total ou parcial das obrigações conferidas à adjudicatária ensejará a aplicação das sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93, a saber:

- I) advertência;
- II) multa;
- III) suspensão temporária de participação em licitações;
- IV) impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- V) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração.

SUBCLÁUSULA ÚNICA

A advertência verbal ou escrita será aplicada, independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver afastamento das condições do Contrato ou das condições técnicas estabelecidas.

CLÁUSULA OITAVA DAS MULTAS

A ocorrência dos casos previstos no Artigo 78 da Lei 8.666/93, ensejará a rescisão do Contrato. A CONTRATADA também incorrerá em multas nas seguintes situações:

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

a) A multa em caso de atraso na entrega do equipamento, ou dos reagentes, será de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do contrato. Considerar-se-á atraso a partir do 1º (primeiro) dia útil após os prazos estipulados na Subcláusula Primeira da Cláusula Primeira e Subcláusula Terceira da Cláusula Segunda deste contrato.

b) A CONTRATADA será considerada inadimplente, se não entregar o equipamento, ou os reagentes, após o 20º (vigésimo) dia do prazo de entrega estipulado na Subcláusula anterior. A multa em caso de inadimplemento será de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA

A CONTRATADA será considerada inadimplente se não resolver os problemas técnicos do equipamento no prazo máximo de 24 horas, conforme Subcláusula Quarta da Cláusula Primeira deste contrato. A multa neste caso será de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

**CLÁUSULA NONA
DA GARANTIA**

Para garantia da boa execução dos termos deste Contrato e pagamento de eventuais multas, a CONTRATADA cauciona a importância de R\$ _____ (_____), equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, mediante _____

SUBCLÁUSULA ÚNICA

Esta garantia será restituída à CONTRATADA, de forma integral ou o que dela restar, após o término do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA
DA RESCISÃO**

O presente CONTRATO poderá ser rescindido de acordo com o que estabelece o Artigo 78, da Lei n.º 8666 de 21.06.93.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA**

A CONTRATADA reconhece, na hipótese de rescisão administrativa, prevista no artigo 77 da Lei 8.666/93, os direitos da CONTRATANTE, conforme prevê o art. 55, inciso IX, do mesmo diploma legal.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DAS CONDIÇÕES DE QUALIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO**

A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a vigência deste CONTRATO, as condições de qualificação e habilitação exigidas no ato convocatório. A qualquer tempo a CONTRATANTE poderá solicitar a comprovação da habilitação e qualificações em questão, conforme art. 55, inciso XIII da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DA GESTÃO DO CONTRATO**

A Médica do HUSM, Dr^a Raquel F. de Salles, fica indicada na forma do art. 67 da Lei nº 8.666/93, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DO FORO**

Para dirimir as questões judiciais a respeito ao presente acordo o foro competente será a Justiça Federal na cidade de Santa Maria.

E para constar, lavrou-se o presente Termo de Contrato, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas, abaixo firmadas, maiores e capazes.

Santa Maria, de _____ de 2006.

CONTRATANTE

CONTRATADA

NOME
CARGO

NOME
CARGO

TESTEMUNHAS:

NOME
CARGO

NOME
CARGO